



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Gabinete do *Campus* Viamão

### PORTARIA Nº 82, DE 23 DE MAIO DE 2022

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL, *CAMPUS* VIAMÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria nº 163, de 17 de fevereiro de 2020, publicada no Diário Oficial da União do dia 27 de fevereiro de 2020, resolve:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 34, de 18 de março de 2022, que dispõe sobre as condições para requerimento de exercícios domiciliares por discentes em condição de comorbidade para COVID-19 no *Campus* Viamão do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul e dá outras providências.

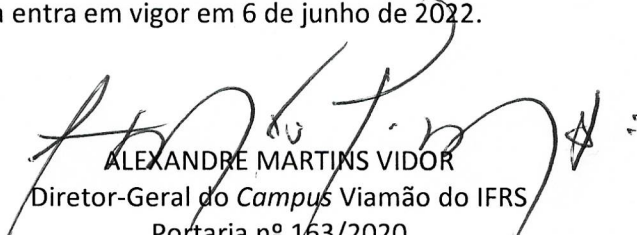
Art. 2º Os Exercícios Domiciliares possibilitam ao estudante realizar atividades em seu domicílio, quando houver impedimento de frequência às aulas, de acordo com o Decreto 1.044/69 e com a Lei 6.202/75, tendo suas faltas abonadas durante o período de afastamento.

**Parágrafo único** - O atendimento através de Exercício Domiciliar é um processo em que a família e a Instituição devem atuar de forma colaborativa, para que o estudante possa realizar suas atividades sem prejuízo na sua vida acadêmica.

Art. 3º O Exercício Domiciliar será deferido mediante solicitação protocolada na Coordenadoria de Registros Acadêmicos, devendo conter atestado médico.

Art. 4º Os casos omissos serão resolvidos pela Direção de Ensino do *Campus* Viamão/IFRS.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor em 6 de junho de 2022.

  
ALEXANDRE MARTINS VIDOR  
Diretor-Geral do *Campus* Viamão do IFRS  
Portaria nº 163/2020